



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 375 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

**“Dispõe sobre subvenção ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, para realização da XIIIª Festa do Produtor Rural de Medeiros, e dá outras providências.”**

O povo do município de Medeiros, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, inscrito no CNPJ: 64.477.326/0001-97, sediado à Avenida Clodoveu Leite de Faria, 149 - Centro, Medeiros/MG.

Art. 2º- Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente na realização da XIIIª Festa do Produtor Rural de Medeiros.

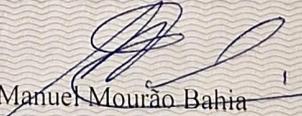
Parágrafo Único – O Sindicato dos Produtores Rurais de Medeiros, fica obrigado a prestar contas dos recursos à Prefeitura Municipal de Medeiros, que enviará cópia da mesma à Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.01.20.606.0009.2026 3.3.50.43.00. Ações de Apoio ao Pequeno Produtor Rural – Subvenções Sociais.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 29 de agosto de 2013.

  
Manuel Mourão Bahia  
Prefeito Municipal